

Herbert Cornelio Pieter de Bruyn Júnior

DIREITO ADUANEIRO

**Poder de Polícia e
Regimes Aduaneiros**

VOLUME 1

Curitiba
Juruá Editora
2019

Visite nossos *sites* na Internet
www.jurua.com.br e
www.editorialjurua.com
e-mail: *editora@jurua.com.br*

A presente obra foi aprovada pelo Conselho Editorial Científico da Juruá Editora, adotando-se o sistema *blind view* (avaliação às cegas). A avaliação inominada garante a isenção e imparcialidade do corpo de pareceristas e a autonomia do Conselho Editorial, consoante as exigências das agências e instituições de avaliação, atestando a excelência do material que ora publicamos e apresentamos à sociedade.

ISBN: 978-85-362-9012-6

JURUÁ
EDITORA

Brasil – Av. Munhoz da Rocha, 143 – Juvevê – Fone: (41) 4009-3900
Fax: (41) 3252-1311 – CEP: 80.030-475 – Curitiba – Paraná – Brasil
Europa – Rua General Torres, 1.220 – Lojas 15 e 16 – Fone: (351) 223 710 600 –
Centro Comercial D’Ouro – 4400-096 – Vila Nova de Gaia/Porto – Portugal

Editor: José Ernani de Carvalho Pacheco

Bruyn Júnior, Herbert Cornelio Pieter de.
B914 Direito aduaneiro: poder de polícia e regimes
aduaneiros./ Herbert Cornelio Pieter de Bruyn
Júnior./ Curitiba: Juruá, 2019.
242p. – v.1

1. Administração alfandegária – Legislação.
I. Título.

CDD 343.056 (22.ed)
CDU 336.41.02

000207

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Bibliotecária: Maria Isabel Schiavon Kinasz, CRB9 / 626

SUMÁRIO

Capítulo 1	INTRODUÇÃO	15
Capítulo 2	O DIREITO E A LINGUAGEM COMO OBJETOS CULTURAI S	19
Capítulo 3	DIREITO E LINGUAGEM	25
Capítulo 4	O SISTEMA JURÍDICO	39
Capítulo 5	A NORMA JURÍDICA	51
Capítulo 6	OS PRINCÍPIOS JURÍDICOS	65
Capítulo 7	A RELAÇÃO JURÍDICA	77
Capítulo 8	CONCEITOS, FUNDAMENTOS E ESPÉCIES DE SANÇÕES	87
	8.1 O CARÁTER PLURÍVOCO DO CONCEITO.....	87
	8.2 FUNDAMENTOS ONTOLÓGICOS DA SANÇÃO.....	92
	8.3 SANÇÕES CIVIS, ADMINISTRATIVAS E PENAIS.....	95
Capítulo 9	OS PRINCÍPIOS BÁSICOS NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO	103
	9.1 NOÇÕES GERAIS.....	103
	9.2 PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.....	106
	9.3 PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE.....	109
	9.4 PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA.....	113
	9.5 PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.....	115
	9.6 PRINCÍPIO DA FINALIDADE.....	118

9.7	PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE	119
9.8	PRINCÍPIO DA MOTIVAÇÃO	120
9.9	PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE	121
9.10	PRINCÍPIO DA ISONOMIA	122
9.11	PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL	123
9.12	PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA.....	127
Capítulo 10	BOA-FÉ OBJETIVA E O PRINCÍPIO DA MORALIDADE..	129
Capítulo 11	O PODER DE POLÍCIA.....	139
Capítulo 12	COMÉRCIO EXTERIOR: IMPORTÂNCIA E INFLUÊNCIA DAS NORMAS DE DIREITO INTERNACIONAL NO CONTROLE SOBRE ELE EXERCIDO POR CADA PAÍS	155
Capítulo 13	COMÉRCIO EXTERIOR, DIREITO ADUANEIRO E PODER DE POLÍCIA	169
	13.1 FUNDAMENTOS DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA EM MATÉRIA DE COMÉRCIO EXTERIOR..	169
	13.2 DIREITO ADUANEIRO: CONCEITO	175
Capítulo 14	OS MECANISMOS DE ATUAÇÃO DO PODER DE POLÍCIA EM MATÉRIA ADUANEIRA	185
	14.1 O ESPECTRO E OS NÍVEIS NOS QUAIS SE EXERCE O PODER DE POLÍCIA EM MATÉRIA ADUANEIRA..	185
	14.2 OBRIGAÇÕES “PRINCIPAIS” E “ACESSÓRIAS”	187
Capítulo 15	OS REGIMES JURÍDICOS ADUANEIROS.....	195
	15.1 NOÇÕES GERAIS.....	195
	15.2 REGIME DE TRIBUTAÇÃO COMUM (RTC).....	197
	15.3 REGIME DE TRIBUTAÇÃO ESPECIAL (RTE).....	210
	15.4 REGIME DE TRIBUTAÇÃO SIMPLIFICADA (RTS)...	214
Capítulo 16	CONCLUSÕES.....	219
	REFERÊNCIAS	227
	ÍNDICE REMISSIVO.....	233

Herbert Cornelio Pieter de Bruyn Júnior

DIREITO ADUANEIRO

Pena de Perdimento

VOLUME 2

Curitiba
Juruá Editora
2019

Visite nossos sites na Internet

www.jurua.com.br e

www.editorialjurua.com

e-mail: editora@jurua.com.br

A presente obra foi aprovada pelo Conselho Editorial Científico da Juruá Editora, adotando-se o sistema *blind view* (avaliação às cegas). A avaliação inominada garante a isenção e imparcialidade do corpo de pareceristas e a autonomia do Conselho Editorial, consoante as exigências das agências e instituições de avaliação, atestando a excelência do material que ora publicamos e apresentamos à sociedade.

ISBN: 978-85-362-9026-3

JURUÁ
EDITORA

Brasil – Av. Munhoz da Rocha, 143 – Juvevê – Fone: (41) 4009-3900

Fax: (41) 3252-1311 – CEP: 80.030-475 – Curitiba – Paraná – Brasil

Europa – Rua General Torres, 1.220 – Lojas 15 e 16 – Fone: (351) 223 710 600 –

Centro Comercial D'Ouro – 4400-096 – Vila Nova de Gaia/Porto – Portugal

Editor: José Ernani de Carvalho Pacheco

Bruyn Júnior, Herbert Cornelio Pieter de.

B914 Direito aduaneiro: pena de perdimento./ Herbert
Cornelio Pieter de Bruyn Júnior./ Curitiba: Juruá,
2019.

226p. – v.2

1. Administração alfandegária – Legislação.

I. Título.

CDD 343.056 (22.ed)

CDU 336.41.02

00071

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Bibliotecária: Maria Isabel Schiavon Kinasz, CRB9 / 626

117 6345

SUMÁRIO

Capítulo 1	AS SANÇÕES ADUANEIRAS E O DIREITO COMPARADO	19
Capítulo 2	RESPONSABILIDADE E SANÇÃO NO DIREITO ADUANEIRO BRASILEIRO	33
Capítulo 3	DA PENA DE PERDIMENTO DE VEÍCULO	47
Capítulo 4	DA PENA DE PERDIMENTO DE MERCADORIAS – PRIMEIRA PARTE	57
	4.1 NOÇÕES GERAIS	57
	4.2 EM OPERAÇÃO DE CARGA OU JÁ CARREGADA, EM QUALQUER VEÍCULO OU DELE DESCARREGADA OU EM DESCARGA, SEM ORDEM, DESPACHO OU LICENÇA, POR ESCRITO DA AUTORIDADE ADUANEIRA OU NÃO CUMPRIMENTO DE OUTRA FORMALIDADE ESPECIAL ESTABELECIDADA EM TEXTO NORMATIVO	60
	4.3 INCLUÍDA EM LISTAS DE SOBRESSALENTES E PROVISÕES DE BORDO QUANDO EM DESACORDO, QUANTITATIVO OU QUALIFICATIVO, COM AS NECESSIDADES DO SERVIÇO E DO CUSTEIO DO VEÍCULO E DA MANUTENÇÃO DE SUA TRIPULAÇÃO E PASSAGEIROS.....	62
	4.4 OCULTA, A BORDO DO VEÍCULO OU NA ZONA PRIMÁRIA, QUALQUER QUE SEJA O PROCESSO UTILIZADO (DEC.-LEI 37/1966, ART. 105, III).....	64
	4.5 EXISTENTE A BORDO DO VEÍCULO, SEM REGISTRO EM MANIFESTO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE OU EM OUTRAS DECLARAÇÕES	66

4.6	NACIONAL OU NACIONALIZADA EM GRANDE QUANTIDADE OU DE VULTOSO VALOR, ENCONTRADA NA ZONA DE VIGILÂNCIA ADUANEIRA, EM CIRCUNSTÂNCIAS QUE TORNEM EVIDENTE DESTINAR-SE A EXPORTAÇÃO CLANDESTINA.....	67
4.7	ESTRANGEIRA OU NACIONAL, NA IMPORTAÇÃO OU NA EXPORTAÇÃO, SE QUALQUER DOCUMENTO NECESSÁRIO AO SEU EMBARQUE OU DESEMBARAÇO TIVER SIDO FALSIFICADO OU ADULTERADO.....	69
4.8	NAS CONDIÇÕES DO INC. VI, POSSUÍDA A QUALQUER TÍTULO OU FIM	80
4.9	ESTRANGEIRA, QUE APRESENTE CARACTERÍSTICA ESSENCIAL FALSIFICADA OU ADULTERADA, QUE IMPEÇA OU DIFICULTE SUA IDENTIFICAÇÃO, AINDA QUE A FALSIFICAÇÃO OU A ADULTERAÇÃO NÃO INFLUA NO SEU TRATAMENTO TRIBUTÁRIO OU CAMBIAL.....	81
4.10	ESTRANGEIRA, ENCONTRADA AO ABANDONO, DESACOMPANHADA DE PROVA DO PAGAMENTO DOS TRIBUTOS ADUANEIROS.....	83
Capítulo 5	A PENA DE PERDIMENTO DE MERCADORIAS: INC. X E SEQUINTE DO ART. 105 DO DEC.-LEI 37/1966 E OUTROS DISPOSITIVOS LEGAIS	93
5.1	ESTRANGEIRA, EXPOSTA À VENDA, DEPOSITADA OU EM CIRCULAÇÃO COMERCIAL NO PAÍS, SE NÃO FOR FEITA PROVA DE SUA IMPORTAÇÃO REGULAR.....	93
5.2	ESTRANGEIRA, JÁ DESEMBARAÇADA, E CUJOS TRIBUTOS HAJAM SIDO PAGOS EM PARTE, MEDIANTE ARTIFÍCIO DOLOSO	94
5.3	ESTRANGEIRA, CHEGADA COM FALSA DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO.....	96
5.4	TRANSFERIDA A TERCEIRO, SEM O PAGAMENTO DOS TRIBUTOS ADUANEIROS E OUTROS GRAVAMES, QUANDO DESEMBARAÇADA NOS TERMOS DO INC. III DO ART. 13.....	102

- 5.5 ENCONTRADA EM PODER DE PESSOA NATURAL OU JURÍDICA NÃO HABILITADA, TRATANDO-SE DE PAPEL COM LINHA OU MARCA D'ÁGUA, INCLUSIVE APARAS105
- 5.6 CONSTANTE DE REMESSA POSTAL INTERNACIONAL COM FALSA DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO 106
- 5.7 FRACIONADA EM DUAS OU MAIS REMESSAS POSTAIS OU ENCOMENDAS AÉREAS INTERNACIONAIS VISANDO A ELIDIR, NO TODO OU EM PARTE, O PAGAMENTO DOS TRIBUTOS OU NORMAS DE CONTROLE DAS IMPORTAÇÕES OU, AINDA, BENEFICIAR-SE DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO SIMPLIFICADA.....106
- 5.8 ESTRANGEIRA, EM TRÂNSITO, QUANDO O VEÍCULO TERRESTRE DESVIAR-SE DE SUA ROTA LEGAL SEM MOTIVO JUSTIFICADO 107
- 5.9 ESTRANGEIRA, ACONDICIONADA SOB FUNDO FALSO, OU DE QUALQUER MODO OCULTA109
- 5.10 ESTRANGEIRA, ATENTATÓRIA À MORAL, AOS BONS COSTUMES, À SAÚDE OU À ORDEM PÚBLICAS110
- 5.11 IMPORTADA AO DESAMPARO DE LICENÇA DE IMPORTAÇÃO OU DOCUMENTO DE EFEITO EQUIVALENTE QUANDO SUA EMISSÃO ESTIVER VEDADA OU SUSPensa, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA..... 111
- 5.12 IMPORTADA E CONSIDERADA ABANDONADA PELO DECURSO DO PRAZO DE PERMANÊNCIA EM RECINTO ALFANDEGADO, NAS HIPÓTESES REFERIDAS NO ART. 642.....113
- 5.13 ESTRANGEIRA OU NACIONAL, NA IMPORTAÇÃO OU NA EXPORTAÇÃO, NA HIPÓTESE DE OCULTAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO OU DO REAL VENDEDOR, COMPRADOR OU DE RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO, MEDIANTE FRAUDE OU SIMULAÇÃO, INCLUSIVE A INTERPOSIÇÃO FRAUDULENTA DE TERCEIROS.....113

5.14	EXPORTAÇÃO OU TENTATIVA DE EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS DE SAÍDA PROIBIDA DO TERRITÓRIO NACIONAL, ASSIM CONSIDERADAS AQUELAS PREVISTAS EM LEI, OU NOS TRATADOS E CONVENÇÕES INTERNACIONAIS FIRMADOS PELO BRASIL	117
5.15	INFRAÇÃO ÀS MEDIDAS DE CONTROLE FISCAL PARA DESEMBARAÇO, CIRCULAÇÃO, POSSE E CONSUMO DE FUMO, CHARUTO, CIGARRILHAS E CIGARRO	118
5.16	PRODUTOS CLASSIFICADOS NAS POSIÇÕES 7102.10 7202.21 OU 7102.31, SUBMETIDOS A DESPACHO OU NA POSSE DE QUALQUER PESSOA NA ZONA PRIMÁRIA SEM O CERTIFICADO DE PROCESSO DE KIMBERLEY	119
5.17	MERCADORIA SAÍDA DA ZONA FRANCA DE MANAUS SEM AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE ADUANEIRA, QUANDO INGRESSADA NAQUELA ÁREA COM BENEFÍCIOS FISCAIS	120
5.18	INTRODUÇÃO DE MERCADORIA NO MERCADO INTERNO PROCEDENTE DE ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO E INTRODUÇÃO DE MERCADORIA ESTRANGEIRA NÃO PERMITIDA NA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO	120
Capítulo 6	PERDIMENTO DE BENS: EVOLUÇÃO LEGISLATIVA, CONCEITO E NATUREZA JURÍDICA DO DANO AO ERÁRIO.....	123
6.1	EVOLUÇÃO LEGISLATIVA COM RESPEITO À PERDA DE BENS E DO CONCEITO DE DANO AO ERÁRIO	123
6.2	CONCEITO DE DANO AO ERÁRIO E NATUREZA DA PENA DE PERDIMENTO	128
6.3	DA NATUREZA JURÍDICA DO DANO AO ERÁRIO..	140
Capítulo 7	A CONSTITUCIONALIDADE DA PENA DE PERDIMENTO.....	143

Capítulo 8	PARÂMETROS DE APLICAÇÃO DA PENA DE PERDIMENTO NA CONSTITUIÇÃO DE 1988	157
8.1	NOÇÕES GERAIS	157
8.2	DA OBSERVÂNCIA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL E DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA.....	158
8.3	O DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO.....	160
8.4	O JULGADOR NATURAL.....	167
8.5	VEDAÇÃO DE PROVAS ILÍCITAS.....	168
8.6	MOTIVAÇÃO DAS DECISÕES.....	169
8.7	RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE.....	170
8.8	ANTERIORIDADE E IRRETROATIVIDADE DAS LEIS QUE CRIEM HIPÓTESES SANCIONATÓRIAS OU AS AGRAVEM.....	177
8.9	A VEDAÇÃO DO <i>BIS IN IDEM</i>	180
8.10	OBSERVÂNCIA, PELAS PARTES, DO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA	183
8.11	APLICAÇÃO DA NORMA MAIS BENIGNA.....	185
8.12	LIVRE ACESSO AO PODER JUDICIÁRIO.....	186
Capítulo 9	CONCLUSÃO.....	189
	REFERÊNCIAS	205
	ÍNDICE REMISSIVO.....	211